



8 a 10 de novembro de 2017 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

ESCOLA SEM PARTIDO: O EMPREENDIMENTO MORAL NA E-DUCAÇÃO BRASILEIRA

SCHOOL WITHOUT PARTY: THE MORAL ENTERPRISE IN BRAZILIAN EDUCATION

Marina Martinuzzi Castilho¹
Aline Roes Dalmolin²

RESUMO

Este trabalho tem o objetivo de discutir teoricamente o movimento Escola Sem Partido e suas implicações aos campos sociais do país. Observando de maneira exploratória seus desdobramentos e os atores envolvidos em sua aplicação, analisam-se os sentidos empregados no ativismo em torno do PL 867/2015. Através dos procedimentos metodológicos descritos como análise documental, pesquisa bibliográfica e observação direta de produtos midiáticos também pretende-se mostrar de que forma o sujeito Marco Feliciano atua enquanto um empreendedor da moral cristã ao defender o projeto de lei.

Palavras-chave: Ativismo Digital; Escola Sem Partido; Marco Feliciano; Moral Cristã

ABSTRACT

This work aims to discuss theoretically the movement School Without Party and its implications to the social fields of the country. Observing in an exploratory way its unfolding and the actors involved in its application, we analyze the directions used in the activism around PL 867/2015. Through bibliographic research and clippings of media products we also intend to show how Marco Feliciano's figure acts as a moral entrepreneur of Christian morality in his defense of the project.

Key-words: Digital Activism; Christian Morality; Marco Feliciano; School Without Party

INTRODUÇÃO

Após as eleições de 2014, o Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (DIAP) verificou que desde 1964, ano em que se instaurou no Brasil a ditadura civil-militar,

¹ Mestranda no Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Santa Maria, linha de concentração "Mídia e Estratégias Comunicacionais". mari.castilho@gmail.com.

² Professora do Departamento de Ciências da Comunicação da Universidade Federal de Santa Maria. Mestre e doutora em Ciências da Comunicação pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos. dalmoline@gmail.com



8 a 10 de novembro de 2017 - Santa Maria / RS UFSM - Universidade Federal de Santa Maria
 não se constituía um Congresso Nacional tão conservador³. O aumento no número de representantes políticos religiosos acompanhou a ascensão quantitativa de fieis, segundo dados do último censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), no ano de 2010. No período analisado (2000 - 2010), o aumento foi de 61% no número pessoas consideradas seguidoras da religião evangélica⁴.

Por outro lado, a organização de evangélicos na atuação política representativa não é nova. Desde o início das articulações para a formação da Assembleia Constituinte em 1986, os interesses desse grupo começaram a se delinejar na esfera política. Na época, o número de deputados federais evangélicos eleitos chegou a 33, o que já resultou a posição de quarta maior bancada do congresso⁵. Verifica-se, então, que “há 30 anos o grupo pentecostal negocia apoios e recursos com as demais bancadas e representações políticas”⁶, período equivalente ao processo de redemocratização brasileira.

Diversos movimentos ocorridos na última década⁷ apontam mudanças no cenário sociopolítico brasileiro que, de certa forma, acompanham atividade global de disputas entre projetos políticos “conservadores e progressistas”. No país, após o polêmico processo de impeachment da ex-presidente eleita, Dilma Rousseff, tornou-se ainda mais visível o crescimento da agenda conservadora no Congresso Nacional. Em paralelo, observa-se igualmente o crescimento de lideranças evangélicas na ocupação de importantes cargos nas casas legislativas e executivas do governo, como a eleição de Marcelo Crivella na prefeitura do Rio de Janeiro, e a campanha já anunciada pelo pastor e deputado federal Marco Feliciano ao Senado brasileiro em 2018⁸.

Pensando nas múltiplas interpretações e abordagens comunicacionais oferecidas pelo ativismo digital, este trabalho busca enfatizar a relação mídia-política-religião a partir de uma discussão teórica acerca do PL 867/2015, que institui o “Programa Escola sem Partido” em níveis federal, estadual e municipal, assim como do empreendedorismo

³ Disponível em: <<http://politica.estadao.com.br/noticias/eleicoes,congresso-eleito-e-o-mais-conservador-desde-1964-afirma-diap,1572528>> Acesso em 15 de out 2016

⁴ PUBLICA Agência. Os pastores do congresso. Disponível em: <<http://apublica.org/2015/10/os-pastores-do-congresso/>>. Acesso em: 15 de out. 2016.

⁵ MAIA, Eduardo. *Religião e Política: o fenômeno evangélico*. Dissertação (Mestrado em Sociologia Política) - Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina.

⁶ Ibidem, p.28

⁷ CUNHA, M. N. *Religião e Política: ressonâncias do neoconservadorismo evangélico nas mídias brasileiras*. PERSEU: História, Memória e Política, n. 11, ano 7, p. 147-166, fev. 2016.

⁸ Disponível em: <<http://m.folha.uol.com.br/poder/2017/05/1883534-de-olho-no-senado-feliciano-pode-trocar-psc-pelo-ptb.shtml>> Acesso em: 11 de junho de 2017



8 a 10 de novembro de 2017 - Santa Maria / RS
UFSM - Universidade Federal de Santa Maria
moral observado pela figura de Marco Feliciano sobre os temas que tangem o Programa. O pastor e deputado federal⁹ atua com centralidade e grande visibilidade no Partido Social Cristão (PSC). Em 2014, foi reeleito com quase 400 mil votos¹⁰, alcançando o lugar de 3º deputado federal mais votado na cidade de São Paulo, além de expandir em quase 187 mil votos comparado ao desempenho em 2010¹¹.

Observando sua presença nas mídias sociais, percebe-se que o deputado possui milhões de seguidores nas principais redes, como Twitter, Instagram e Facebook, sendo esta última redirecionada como sua página oficial a partir de 2017. Para a pesquisadora Magali do Nascimento Cunha¹² é possível afirmar que a relação entre religião e política atualmente, no Brasil, é marcada por um processo de midiatização. A opção por destacar os discursos e práticas digitais de Marco Feliciano justifica-se pela sua intensa aparição midiática desde 2013, ano em que ocupou a presidência da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, o que levou à ampliação da repercussão de seus comentários acerca da religião e política no país.

Os objetivos constam em apresentar os ideais conservadores que se materializam na proposta de uma educação "sem partido", colocando em questão a interpelação existente entre os campos da política, mídia, religião e educação que se mostram sensíveis na discussão do Movimento Escola Sem Partido (ESP) e sua materialidade parlamentar na Lei 867/2015. Metodologicamente, a partir da pesquisa bibliográfica e documental, além da observação direta de recortes da atuação midiatizada de Marco Feliciano, buscamos mostrar como o PL 867/2015 pode ser compreendido como mais um projeto que destaca a moral cristã e conservadora incidindo nas instituições sociais do país.

Cabe ressaltar que este trabalho faz parte de uma série de investigações em andamento para a pesquisa realizada no Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal de Santa Maria (Poscom-UFSM), na linha de Mídias e Estratégias Comunicacionais. Nesse projeto, busca-se relacionar os discursos de Marco Feliciano aos conceitos de circulação midiática e biopolítica, reconhecendo a articulação cada vez maior entre os campos sociais impulsionadas pelo processo de midiatização e a sua atuação

⁹ Marco Feliciano é pastor da Catedral do Avivamento, uma igreja neopentecostal ligada à Assembleia de Deus.

¹⁰ Fonte: <<http://www.eleicoes2014.com.br/marco-feliciano/>> Acesso em 10 out 2016.

¹¹ Fonte: <<http://bit.ly/2f8UuMv>> Acesso em 10 out 2016.

¹² Idem, 2017.



8 a 10 de novembro de 2017 - Santa Maria / RS
 enquanto ativista digital. Dessa forma, o presente artigo não destacará quais as estratégias comunicacionais utilizadas pelo pastor e deputado federal, mas focará em sua atuação midiática enquanto um empreendedor moral que se legitima sobre as questões abordadas no Programa Escola Sem Partido.

1 PROGRAMA ESCOLA SEM PARTIDO

O PL 867/2015, popularmente conhecido como "Programa Escola sem Partido", é apensado ao PL 7180/2014 que "inclui entre os princípios do ensino o respeito às convicções do aluno, de seus pais ou responsáveis, dando precedência aos valores de ordem familiar sobre a educação escolar nos aspectos relacionados à educação moral, sexual e religiosa."¹³, ou seja, propostas semelhantes tramitam desde 2014 com objetivo de incidir normas específicas para todas as instituições de ensino do país. O movimento Escola Sem Partido (ESP), no entanto, surgiu ainda em 2004, coordenado por Miguel Nagib. Em sua definição, o EscolaSemPartido.org se define enquanto uma “associação informal, independente, sem fins lucrativos e sem qualquer espécie de vinculação política, ideológica ou partidária.”¹⁴

Ancoradas na Convenção Americana dos Direitos Humanos (1969)¹⁵, da qual o Brasil é signatário, ambas as propostas contam com a defesa de um expressivo grupo de representantes parlamentares, que acabam utilizando dessas ações legislativas para alcançar tradicionais pautas de seus interesses ou dos partidos que constroem. O próprio bloco evangélico apresenta táticas diversas em votações e posicionamentos que interferem em sua esfera de atuação¹⁶.

Em resumo, o Programa Escola sem Partido busca instituir uma série de "deveres do professor" com a premissa de combater a "doutrinação ideológica e política" observada há mais de 20 anos no sistema de ensino brasileiro, de acordo com a justificativa do Projeto.

¹³Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=606722&ord=1>>
 Acesso: 20 ago 2017

¹⁴ Disponível em: <<http://www.escolasempartido.org/quem-somos>> Acesso em: 29 ago.2017.

¹⁵Disponível em: <https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_americana.htm>
 Acesso em: 29 ago.2017.

¹⁶ DANTAS, Bruna Suruagy do Amaral. *Religião e Política: ideologia e ação da “Bancada Evangélica” na Câmara Federal*. 2011. 350f. Tese (Doutorado em Psicologia Social) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. <http://www.escolasempartido.org/quem-somos>



8 a 10 de novembro de 2017 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

Além de explicitar quais seriam as atividades permitidas e negadas ao exercício da educação¹⁷, o texto da lei em seu Artigo 8º dispõe sua aplicação:

- I - aos livros didáticos e paradidáticos;
- II - às avaliações para o ingresso no ensino superior;
- III - às provas de concurso para o ingresso na carreira docente;
- IV - às instituições de ensino superior, respeitado o disposto no art. 207 da Constituição Federal¹⁸

Observa-se, aqui, como a lei pretende interpelar todo o campo educacional brasileiro, no que tange às formas de educar e aos próprios métodos avaliativos das instituições de ensino, questionando a própria autonomia desses organismos. Numa leitura acerca da institucionalização do mundo social, Berger e Luckmann descrevem que esse processo ocorre a partir de uma tipificação recíproca de ações habituais por tipos de atores.

O que deve ser acentuado é a reciprocidade das tipificações institucionais e o caráter típico não somente das ações, mas também dos atores nas instituições. [...] As instituições implicam, além disso, a historicidade e o controle. As tipificações recíprocas das ações são construídas no curso de uma história compartilhada. Não podem ser criadas instantaneamente. As instituições têm sempre uma história, da qual são produtos. É impossível compreender adequadamente uma instituição sem entender o processo histórico em que foi produzida. As instituições, também, pelo simples fato de existirem, controlam a conduta humana estabelecendo padrões previamente definidos de conduta, que a canalizam em uma direção por oposição às muitas outras direções que seriam teoricamente possíveis.¹⁹

¹⁷ Art. 4º. No exercício de suas funções, o professor: I - não se aproveitará da audiência cativa dos alunos, com o objetivo de cooptá-los para esta ou aquela corrente política, ideológica ou partidária; II - não favorecerá nem prejudicará os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas, ou da falta delas; III - não fará propaganda político-partidária em sala de aula nem incitará seus alunos a participar de manifestações, atos públicos e passeatas; IV - ao tratar de questões políticas, sócio-culturais e econômicas, apresentará aos alunos, de forma justa, as principais versões, teorias, opiniões e perspectivas concorrentes a respeito; V - respeitará o direito dos pais a que seus filhos recebam a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções; VI - não permitirá que os direitos assegurados nos itens anteriores sejam violados pela ação de terceiros, dentro da sala de aula. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/1317168.pdf>> Acesso em: 10 ag.2017.

¹⁸ BRASIL. Projeto de Lei Nº 867, de 2015. Inclui, entre as diretrizes e bases da educação nacional, o "Programa Escola sem Partido". Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/1317168.pdf>>. Acesso em: 20 jul.2017.

¹⁹ BERGER, Peter L.; LUCKMANN, Thomas. As origens da institucionalização. In: A construção social da realidade: Tratado da Sociologia do Conhecimento.24. ed. Petrópolis: Vozes, 2004. P. 79-80



8 a 10 de novembro de 2017 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

Assim, pode-se inferir como os sentidos empregados pelo Escola Sem Partido mexem com instituições secularmente reconhecidas, como a família, a escola e a Igreja, uma vez que defende a crença dos valores morais e religiosos empregados pelos pais dos(as) estudantes, e coloca, em sua própria justificação, essa premissa: "Finalmente, um Estado que se define como laico - e que, portanto deve ser neutro em relação a todas as religiões - não pode usar o sistema de ensino para promover uma determinada moralidade, já que a moral é em regra inseparável da religião;"²⁰

A neutralidade, porém, que se prega no texto do PL vai de encontro à diversidade cultural e étnica de nosso território, pois, ancorada no texto do Pacto de San José sobre a liberdade de consciência e de religião, propõe uma ideia direcionada à proteção do privado contra ações descabidas do Estado, principalmente, mas utiliza seu argumento para a inversão dessa lógica - "invasão do espaço público, da escola pública, pelas vontades privadas. Este é o equívoco."²¹

O autor Fernando de Araújo Pena parte de quatro pontos para sua análise discursiva acerca do Programa enquanto fenômeno educacional: a concepção de escolarização, uma desqualificação do professor, as estratégias discursivas fascistas e a defesa do poder total dos pais sobre os filhos. Embasado em conhecimentos jurídicos, o autor afirma o quanto contraditórias - e até mesmo inconstitucionais, por seu pouco aprofundamento teórico - são as proibições trazidas pelo texto do PL 867/2015, o que o faz questionar, ao final de sua leitura:

Como o professor pode evitar qualquer atividade que possa entrar em contradição com as crenças daquelas 50, 40 famílias, super-heterogêneas em sala de aula? É impossível. Então acho que nosso debate tem que partir especialmente da discussão educacional, o foco, um dos objetivos é a formação para a cidadania, o convívio com o diferente. Como formar para a cidadania, retomando tudo que eu já falei, sem dialogar com a realidade do aluno, sem discutir valores, e agora sem poder contradizer as crenças individuais? E vejam bem, existe um risco gravíssimo aqui. Porque, como o Miguel Nagib já falou em um dos vídeos, a Convenção Americana sobre Direitos Humanos está acima da lei ordinária, abaixo apenas da Constituição. As leis 10.639 e 11.645, que tornam obrigatório o ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena, se essa interpretação for legitimada, estão gravemente sob risco. Porque um professor que vai

²⁰ BRASIL. Projeto de Lei Nº 867, de 2015. Inclui, entre as diretrizes e bases da educação nacional, o "Programa Escola sem Partido". p. 8

²¹ PENNA, Fernando Araújo. O Escola Sem Partido como chave de leitura do fenômeno educacional brasileiro. In: **Escola “sem” partido: esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira.** Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2017. p. 47.



8 a 10 de novembro de 2017 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

discutir, por exemplo, religião afro-brasileira, e algum aluno pode dizer “olha, não, não quero ouvir, isso é contra a minha crença”, ele estará respaldado nesse projeto de lei.²²

Apresentando essas problemáticas, o autor encerra manifestando o fato de o Programa Escola Sem Partido já ter sido denunciado à Organização das Nações Unidas pelo Instituto de Desenvolvimento em Direitos Humanos²³. Essa ação levou a ONU se manifestar contrária às atuais disposições do Projeto, se colocando temerária às violações do direito de expressão caso aprovado o texto²⁴. A carta apresentada às autoridades brasileiras chegou a ser objeto de repúdio e implicou na gravação de um vídeo pelo pastor Marco Feliciano²⁵ comentando o caso nas redes sociais, depreciando os conteúdos e os relatores que assinaram o documento.

O incentivo à denúncia de práticas consideradas "doutrinárias", que não se explicitam abertamente no texto do PL, mas podem ser acessadas no site do Movimento Escola Sem Partido²⁶ manifestam uma perseguição às competências docentes e a todo entendimento da educação enquanto atividade libertadora e de emancipação dos sujeitos. No ensaio escrito por Gaudêncio Frigotto²⁷ fica clara a interseção dos campos sociais a partir da lógica capitalista de sociedade. O autor destrincha as características econômicas e sociopolíticas globais, levando à compreensão de como os interesses mercantis se expressam no campo do conhecimento e da ciência, que igualmente devem agir para a manutenção desse sistema.

1.1 Escola Sem Partido: redes pessoais e informacionais

Ao observar as relações de poder que permitem a ampla difusão do Movimento Escola Sem Partido nos últimos três anos, percebe-se como a internet e as redes sociais foram fundamentais para a conquista da capilaridade com que o Programa se difundiu em toda comunidade brasileira. Atenta-se aqui à leitura feita por Eveline Algebaile que, contrariando a autodenominação de "movimento", caracteriza o Escola Sem Partido

²² Ibidem, p. 47-48.

²³ Disponível em: <<http://iddh.org.br/noticias/iddh-denuncia-programa-escola-sem-partido-a-onu>> Acesso em: 20 ago.2017.

²⁴ Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2017-04/onu-alerta-para-impactos-do-projeto-escola-sem-partido-na-educacao>> Acesso em: 21 jul.2017

²⁵ Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=Nw9iOJWI-CU>> Acesso em: 21 jul.2017

²⁶ Disponível em: <<http://escolasempartido.org/flagrando-o-doutrinador>> Acesso em 25 ago.2017

²⁷ FRIGOTTO, Gaudêncio. *Ibid.*, pp.26-29.



8 a 10 de novembro de 2017 - Santa Maria / RS UFSM - Universidade Federal de Santa Maria enquanto "organização", pois se mostra um "organismo especializado, internamente centralizado e extremamente vinculado, por sua instrumentalidade, a uma vertente político-partidária mais diversificada na sua composição."²⁸.

A própria inspiração do Projeto no Código de Defesa do Consumidor delineia interesses e formatos questionáveis ao ambiente escolar e ao campo da educação. Ao comparar a relação fornecedor-consumidor à relação ensino-aprendizagem para defender a "parte mais vulnerável", que no caso do projeto seria o estudante, percebe-se a interpretação de como o ato de educar transforma-se em mera mercadoria. Não é a toa que ao falar das atribuições do professor, Marco Feliciano defende a ação de ensinar, complementando que a educação deve ser destinada "conosco que somos pais, nós sabemos o que é melhor para nossas crianças"²⁹.

A neutralidade que prega o conteúdo do Programa não se materializa ao observar as teias de relações que atuam para sua implementação. No trabalho de Espinosa e Queiroz (2017), através do método Análise de Redes Sociais (ARS), conclui-se a aproximação de movimentos conservadores e liberais, além de ressaltar a força de grupos religiosos na ação parlamentar do Escola Sem Partido no Congresso Nacional. Logo, o exposto no Art. 3º direciona interpretações para quais as ideologias poderão ser defendidas em sala de aula, coagindo o professor de expor suas concepções ou leituras acerca da realidade e dos valores socioculturais experenciados por determinado recorte local, regional, global.

São vedadas, em sala de aula, a prática de doutrinação política e ideológica bem como a veiculação de conteúdos ou a realização de atividades que possam estar em conflito com as convicções religiosas ou morais dos pais ou responsáveis pelos estudantes.³⁰

Apesar de já ter sido considerada uma proposta inconstitucional conforme nota técnica do Ministério Público Federal³¹, o Programa Escola Sem Partido ganha visibilidade e adeptos rapidamente, colocando em disputa importantes preceitos da formação

²⁸ ALGEBAIL, Eveline. *Ibid.*, p.66.

²⁹ Disponível em <<https://www.youtube.com/watch?v=Nw9i0JWI-CU>>. Acesso em 20 jul.2017.

³⁰ BRASIL. Projeto de Lei Nº 867, de 2015. Inclui, entre as diretrizes e bases da educação nacional, o "Programa Escola sem Partido". p. 2.

³¹ Nota técnica do Ministério Público Federal sobre a Proposição Legislativa 867/2015 encaminhada ao Congresso Nacional. Disponível em: <<http://s.conjur.com.br/dl/mpf-projeto-escola-partido.pdf>> Acesso em: 30 ago.2017.



8 a 10 de novembro de 2017 - Santa Maria / RS
 profissional de professores e do senso crítico de estudantes. Atualmente, o projeto está tramitando em oito Assembleias Legislativas e dez Câmaras de Vereadores³², porém as exposições de denúncias por "doutrinação" aparecem mesmo que a Lei ainda esteja em debate nos espaços públicos e privados. Nas mídias sociais, o Escola Sem Partido conta com mais de 140 mil seguidores.

2 A MORAL DO ESCOLA SEM PARTIDO

A ascensão do movimento ESP aconteceu em 2014, quando as diretrizes do Plano Nacional de Educação tentaram incluir, na promoção das desigualdades educacionais, a questão de gênero e orientação sexual, a fim de reduzir os preconceitos e discriminações ocorridos em ambiente escolar. A forte mobilização realizada por setores religiosos e conservadores conseguiu excluir os termos do projeto de lei, que são também motivadores do PL 867/2015.

Nas palavras de Cunha (2016), o neoconservadorismo brasileiro aparece como reação às transformações socioculturais acontecidas nacionalmente, em especial a partir de 2002, com a abertura e a potencialização de políticas voltadas para direitos humanos e gênero. O prefixo “neo” utilizado pela autora se deve à maneira como as lideranças evangélicas se apresentam - pertencentes aos novos tempos, em que a religião tem como aliados o mercado, as mídias e as tecnologias - mas que se revelam defensoras de um conservadorismo explícito e discursos de rigidez moral, visando à conquista de poder na esfera pública.³³

A nova atuação conservadora evangélica no âmbito legislativo, no entanto, não é isolada, permitindo que a moral cristã passe de forma velada em diversos assuntos políticos, como a constituição de uma "família tradicional" (representada apenas por um homem, uma mulher e filhos) e a própria lógica de pluralismo e liberdade defendidas pelo ESP:

A atuação cotidiana destes parlamentares que defendem o Escola sem Partido não considera o pluralismo e a discussão de ideias, e nos autoriza a inferir que, pelo menos uma das cinco diretrizes do Programa do Escola

³² Disponível em: <<https://www.programaescolasempartido.org/pls-em-andamento>> Acesso em: 20 ago. 2017.

³³ CUNHA, M. N. Religião e Política: ressonâncias do neoconservadorismo evangélico nas mídias brasileiras. *PERSEU: História, Memória e Política*, n. 11, ano 7, p. 152-153, fev. 2016.



8 a 10 de novembro de 2017 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

sem Partido, como a que diz que "ao tratar de questões políticas, socioculturais e econômicas, o professor apresentará aos alunos, de forma justa - isto é, com a mesma profundidade e seriedade -, as principais versões, teorias, opiniões e perspectivas concorrentes a respeito", jamais será respeitada.³⁴

Dessa forma, ao trazer alguns exemplos do deputado Marco Feliciano em suas mídias sociais, aprende-se como ele age enquanto um criador e impositor de regras acerca de conteúdos tratados no programa Escola Sem Partido. Howard Becker se utiliza dessas duas espécies de empreendedores morais para abordar como surgem as regras e de que forma esses produtores atuam³⁵.

O autor traz a comparação do criador de regras enquanto um reformador cruzado, muito interessado no conteúdo das regras, uma vez que as existentes não o satisfazem porque "há algum mal que o perturba profundamente". Não coincidentemente, Becker afirma ser "apropriado pensar em reformadores como cruzados porque eles acreditam tipicamente que sua missão é sagrada"³⁶. Assim, o cruzado não estaria interessado somente em levar outras pessoas a acreditarem em suas convicções e no que julga certo, ele acredita que se as pessoas fizerem o que é certo será bom para elas; ou que ele poderá estar salvando outras pessoas da exploração através de sua "reforma".

A seguir, destaca-se passagens do pastor e deputado Marco Feliciano em suas mídias sociais, mostrando o forte instrumento de apropriação desses meios para circular discursos com os sentidos de "salvação" - interpretados por Becker (2008) como um modo típico dos cruzados morais ajudarem os que estão abaixo deles a alcançar um melhor status.

³⁴ ALGEBAIL, Eveline. *Ibidem*, p.61.

³⁵ BECKER, Howard Saul. *Outsiders: estudos da sociologia do desvio*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008. p. 153.

³⁶ *Ibidem*.



8 a 10 de novembro de 2017 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

Figura 1: Expressão de Marco Feliciano sobre a necessidade de “cura” do país

 **Marco Feliciano** 
@marcofeliciano 

A cura do Brasil passa por uma conscientização social dos valores éticos e morais. fb.me/6lkKP3Gbb

RETWEETS CURTIDAS
9 71

11:00 - 20 de maio de 2017

 10  9  71 

Figura 2: Feliciano e o discurso sobre valores³⁷


 **Marco Feliciano**
Curtir esta página · 31 de maio · 

Não se envergonhe de lutar por valores legítimos, ainda que tenha de enfrentar as piores críticas.

 Curtir  Comentar  Compartilhar

   3,7 mil Comentários mais relevantes *

228 compartilhamentos 85 comentários

³⁷Disponível em: <<http://bit.ly/2hPbppz>> Acesso em: 21 jul.2017.



8 a 10 de novembro de 2017 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

Figura 3: Marco Feliciano divulgando ESP³⁸

Marco Feliciano

@marcofeliciano

[Seguir](#)

Layout do banner do escola sem partido para quem quiser imprimir em casa e adesivar seu próprio caderno/lap top:

programaescolasempartido.org

22:24 - 30 de ago de 2017

Observa-se com esses três recortes como Marco Feliciano articula seus materiais nas plataformas digitais e referencia seu próprio trabalho como o de alguém comprometido com valores éticos e morais (Figuras 1 e 2), sem demonstrar preocupação para possíveis oposições. É comum notar também diversas passagens bíblicas e uma ação específica desenvolvida no Facebook do deputado, chamada "FaceCulto" - em que todos os dias, a partir das 12h, se inicia uma transmissão ao vivo com alguma pregação já realizada pelo pastor. É um exemplo bem contundente de como enxergar a figura de Marco Feliciano pela tríade mídia-religião-política.

Relembrando Becker,

Mas esse fato - que as cruzadas morais são em geral dominadas por aqueles situados nos níveis superiores da estrutura social - significa que eles acrescentam ao poder que extraem da legitimidade de sua posição moral o poder que extraem de sua posição superior na sociedade.³⁹

Logo, pode-se aferir que a forma como o pastor e deputado se posiciona publicamente conquista públicos além de fieis evangélicos, expandindo esse projeto moralizador e conservador a pessoas e grupos não necessariamente identificadas a sua corrente religiosa. É o momento em que aponta-se para a imposição da regra e como Marco Feliciano representa um empreendedor moral sobre o ESP, pertencendo a um conjunto de impositores e tornando a cruzada "institucionalizada". "O que começou como

³⁸ Disponível em: <<https://twitter.com/marcofeliciano/status/903050845977272326>> Acesso em: 30 ago.2017.

³⁹ BECKER, Howard Saul. *Ibid.*, p. 155.



8 a 10 de novembro de 2017 - Santa Maria / RS UFSM - Universidade Federal de Santa Maria
uma campanha para convencer o mundo da necessidade moral de uma regra torna-se finalmente uma organização dedicada à sua imposição.⁴⁰

CONCLUSÃO

Percebe-se que o movimento Escola Sem Partido tem cumprido todas as etapas para a institucionalização de práticas que antes não eram condenadas e, pelo contrário, que ainda estão expressas na Constituição Federal brasileira. A partir da pouca profundidade teórica e argumentativa que o PL 867/2015 traz para defender sua "neutralidade" e "apartidarismo", é possível concluir como a discussão cativa um público que hoje vive desacreditado nas instituições políticas.

O envolvimento de especialistas para defender as novas regras da educação nacional também é fundamental no conceito de empreendedorismo moral, uma vez que se legitimam discursos a partir do conhecimento destacável de profissionais em sua área de atuação. Quando se observa, portanto, a grande expressão de políticos ligados às igrejas e correntes religiosas na defesa do ESP, torna-se evidente que moral e valores querem incidir nas escolas, assim como quais os comportamentos querem extinguir.

Para Becker, é um duplo problema enfrentado pelo impositor de regras: deve-se demonstrar para os outros que o problema persiste na sociedade (a fim de impor algum sentido às regras impositivas, uma vez que as "infrações ocorrem"), por sua vez também necessita mostrar que essas imposições são eficazes e "valem a pena", afinal o mal com que supostamente deve lidar está sendo "enfrentado adequadamente"⁴¹

Movimento exato que se constata ao olhar para os exemplos de Marco Feliciano. Ele acredita fielmente que está no caminho certo para conscientizar a população brasileira com "ética" e "valores legítimos". Ao interpretar o que diz o Programa ESP, facilmente se vê quais desvios são resultantes desse empreendimento moral. A potencialidade de cercear uma discussão que apresente mínimas críticas às transformações sociais contemporâneas (assim como debates históricos) é manifestada propositalmente no combate à "doutrinação".

⁴⁰ Ibidem, p. 160.

⁴¹ Ibid., p. 161-162



8 a 10 de novembro de 2017 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

Apesar de parecer surpreendente em alguns fatores, o movimento ESP cresce e coloca em evidência a interpelação dos campos sociais a partir da mobilização digital e dos sentidos ali discutidos. A observação contínua desses espaços permite uma maior compreensão de como as redes e as relações sociais podem identificar complexos projetos de significação nas esferas jurídicas, parlamentar e acadêmica. Atentar para as estratégias de apropriação e uso dos meios digitais estimula o entendimento acerca dos verdadeiros propósitos envolvidos pelo Escola Sem Partido.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Projeto de Lei Nº 867, de 2015. Inclui, entre as diretrizes e bases da educação nacional, o "Programa Escola sem Partido". Disponível em:
[<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/1317168.pdf>](http://www.camara.gov.br/sileg/integras/1317168.pdf). Acesso em: 20 jul.2017.

BERGER, Peter L.; LUCKMANN, Thomas. As origens da institucionalização. In: **A construção social da realidade:** Tratado da Sociologia do Conhecimento.24. ed. Petrópolis: Vozes, 2004. P. 79-80

BECKER, Howard Saul. *Outsiders: estudos da sociologia do desvio.* Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

CUNHA, M. N. Religião e Política: ressonâncias do neoconservadorismo evangélico nas mídias brasileiras. PERSEU: História, Memória e Política, n. 11, ano 7, p. 147-166, fev. 2016.

CUNHA, M. N. Do púlpito às mídias sociais: evangélicos na política e ativismo digital. Curitiba: Editora Prismas, 2017. 246p.

DANTAS, Bruna Suruagy do Amaral. *Religião e Política: ideologia e ação da “Bancada Evangélica” na Câmara Federal.* 2011. 350f. Tese (Doutorado em Psicologia Social) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

FELICIANO, Marco. *ONU contra o Escola sem Partido? Estamos no caminho certo!* Dep. Pastor Marco Feliciano. Canal Marco Feliciano, 17 abr 2017. Disponível em
[<https://www.youtube.com/watch?v=Nw9iOJWI-CU>](https://www.youtube.com/watch?v=Nw9iOJWI-CU). Acesso em 20 jul 2017.

FRIGOTTO, Gaudêncio (org). *Escola "sem" Partido:* esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira. Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2017. 144p.

MAIA, Eduardo. *Religião e Política: o fenômeno evangélico.* Dissertação (Mestrado em Sociologia Política) - Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina.

PUBLICA Agência. *Os pastores do congresso.* Disponível em: <<http://apublica.org/2015/10/os-pastores-do-congresso/>>. Acesso em: 15 de out. 2016.